



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

quinta-feira, 9 de julho de 2020

Ano VIII - Edição nº 00207 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
44583B2ABB8075A70A3F7B80041D2EC3

## Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

# SUMÁRIO

- ALTERAÇÃO DE QDD - PORTARIA Nº. 0000005 DE 01/06/2020.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



**CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU**  
**BAHIA**  
**13.866.975/0001-49**  
**PORTARIA Nº 0000005/2020**  
**Data 01/06/2020**

PORTARIA Nº 0000005/2020, 01 de junho de 2020  
 "Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
 - QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras  
 providências."

O PRESIDENTE DA CAMARA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Resolve:

Artigo 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pela Portaria Nº 0000005/2020 de 01 junho de 2020 ,correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente do Legislativo.

**Acréscimo de Dotação**

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU  
 2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Total do Projeto/Atividade**

**Total da Unidade**

**Total**

Fonte: 00	3.000,00
	<b>3.000,00</b>
	<b>3.000,00</b>
	<b>3.000,00</b>

**Redução de Dotação**

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU  
 2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
 33903500000 - Serviços de Consultoria

**Total do Projeto/Atividade**

**Total da Unidade**

**Total**

Fonte: 00	3.000,00
	<b>3.000,00</b>
	<b>3.000,00</b>
	<b>3.000,00</b>

Artigo 2º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 JURACI HENRIQUE DE SANTANA  
 PRESIDENTE